



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
EMAIL: camara_serrano_municipal@outolok.com

RESOLUÇÃO Nº 001/2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017

Institui no Âmbito Municipal a Honraria Policial Destaque do Ano e da outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 25, da Lei Orgânica do Município este Regimento Interno e eu, **JOÃO BATISTA REIS SILVA** Presidente, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º – Fica instituído a “Honraria Policial Militar Destaque do Ano” e a “Honraria Policial Civil Destaque do Ano” a ser outorgado anualmente pela Câmara Municipal a um membro da Polícia Militar e a um membro da Polícia Civil que atua no Município e que se destacou em seus afazeres durante o ano.

§ 1º - Os policiais que trata o caput deste Artigo terão no mínimo de ter prestado bons serviços à coletividade pelo período de oito meses consecutivos.

§ 2º - Ter seu nome aprovado pelos conselhos aqui relacionados:

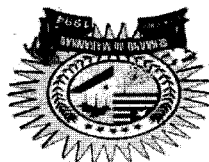
- I. Conselho Tutelar.
- II. Conselho Municipal de Educação.
- III. Conselho Municipal dos direitos da Mulher.
- IV. Conselho Municipal de promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º - Anualmente, até o dia 31 de março de cada ano, a Câmara solicitará aos Chefes das respectivas Regionais, os dados pessoais e perfil dos policiais para averiguar suas condutas e conduzir o processo de escolha dos homenageados.

Parágrafo único – Fica a critério da Câmara, fazer os procedimentos de escolha dos homenageados dentro do que dispõe esta Lei.

Art. 3º - A sessão solene deverá ser realizada preferencialmente no feriado de 21 de abril, tendo em vista que Tiradentes é o patrono da Polícia Brasileira.

Parágrafo único – A Câmara providenciará o certificado de honra ao mérito a ser entregue na respectiva Seção Solene.



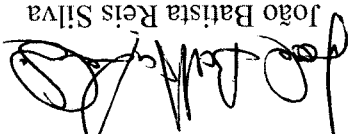
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
EMAIL: camara_serrano_municipal@outolok.com

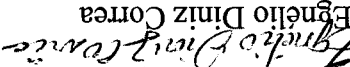
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução dessa resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

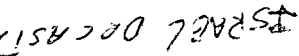
Art. 5º - Esta resolução originou-se do projeto do vereador Neilson Quadros Castelhamo.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO-MA, EM 21 DE JUNHO DE 2017.


João Batista Reis Silva
Presidente


Egneílio Diniz Correa
1º Secretário


Israel de Castro Brito
2º Secretário